



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/BA

Em, 31 de março de 2026 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0058 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » SUPLEMENTAÇÃO Nº. 39.
- » DECRETOS Nº. 11 E 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
- » 31/03/2026 - EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº. 001/2026.
- » 31/03/2026 - ATO Nº. 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

PC ELIEL MARTINS - CENTRO

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - CEP: 44.642-000 - NOVA FATIMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 39 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 618/2025 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**2.044 - GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.49.00 / 15000000 - Auxilio-Transporte	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

Total Suplementado: 204.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

PC ELIEL MARTINS - CENTRO

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - CEP: 44.642-000 - NOVA FATIMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.044 - GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

Total por Ação: 4.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00****Total Anulado: 204.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 31 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, Estado da Bahia, em 31 de março de 2026.

ADRIANO SILVA SOUZA

Sec. de Finanças

CPF: 028.272.995-00

JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO

Prefeito Municipal

CPF: 914.012.755-91



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ 16.444.069/0001-44

DECRETO Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO
O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE
ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de ser declarado ponto facultativo o expediente do dia 02 de abril de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de incentivar, prestigiar e preservar as tradições histórico-culturais e religiosas da população do Município, especialmente no que se refere à Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 02 de abril de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, em 31 de março de 2026.


JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
PREFEITO

PMNF - Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014 Email: prefeituranovafatima2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ 16.444.069/0001-44

DECRETO Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA
DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS
ALCOÓLICAS E DO USO DE SOM
AUTOMOTIVO, MECÂNICO E SIMILARES, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA –
BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, do sossego e do respeito às tradições culturais e religiosas, especialmente durante o período da Semana Santa;

CONSIDERANDO o interesse público em garantir um ambiente de respeito e tranquilidade à população durante as celebrações religiosas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Nova Fátima – BA, no período compreendido entre 00h (zero hora) do dia 03 de abril de 2026 até às 18h (dezoito horas) do dia 03 de abril de 2026:

I – a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza;

II – o uso de som automotivo, mecânico e similares, em vias públicas, praças, bares e demais espaços abertos ao público.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes do Município, com o apoio das forças de segurança pública.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, podendo incluir:

I – Apreensão de equipamentos;

II – interdição do estabelecimento;

III – aplicação de multa, conforme legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, em 31 de março de 2026.


JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
PREFEITO

PMNF - Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014 Email: prefeituranovafatima2017@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA****CNPJ: 16.444.069/0001-44****EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2026**

O **PREFEITO DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 1006/91 e artigo 70 da Resolução nº 1060/05 do TCM/BA, comunica ao público em geral, que a Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro de 2025 do Poder Executivo de Nova Fátima, estará disponível no site da Consulta Pública do ETCM, podendo ser acessado por qualquer cidadão, a partir de 01 de abril de 2026, no endereço abaixo discriminado: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Prefeitura Municipal de Nova Fátima -Ba, em, 31 de março de 2026.



José de Assis de Oliveira Porto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

ATO N° 001/2026

Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa da Prefeitura Municipal de Nova Fátima aos contribuintes.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução n°318/97, alterada pela Resolução n°428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 1060/2005, alterada pela Resolução TCM n° 1340/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **01 de abril de 2026**, das contas do exercício financeiro de 2025 da **Prefeitura Municipal de Nova Fátima**.

Art. 2°- Permitir o acesso de grupo de até 02 (duas) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pelo Prefeito.

Art. 3° - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

Parágrafo Único - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

Parágrafo Único - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Prefeitura Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação.

Art. 5° - Fica designado o servidor **Sra. Deise Santos de Araújo Carneiro**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2025, ao que se refere este Ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima -Ba, em, 31 de março de 2026.


José de Assis de Oliveira Porto
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.